



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 71277/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 02/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00073/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE ALFABETOS MÓVEIS EM MDF E ACRÍCILOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOSPB, EM CONFORMIDADE COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA).

INTERESSADOS: Nabor Wanderley da Nobrega Filho
Nayan Tercio Dias Fernandes



Orçamento

Patos, PB 18 maio de 2025

DESTINADO Secretaria de Educação

Proponente: ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Endereço: R: CÂNDIDO DAS LARANJEIRAS 174 - BELO HORIZONTE

Cidade/ Estado: PATOS/PB

CEP: 58704-090

Telefone: (83) 98888-1833/99992-6869

E-MAIL: artplacaspatos@gmail.com

CNPJ/CPF: 59.411.236/0001-19

Insc. Estadual/Mun.:

IT.	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KITS EM ACRILICO E MDF PARA ALFABETIZAÇÃO	1	510	R\$ 120,00	R\$ 61.200,00
2					
3					
4					
5					
VALOR TOTAL					R\$ 61.200,00

IMPORTANTE

VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA SERÁ DE 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: 50% DE ENTRADA, RESTANTE NO ATO DA ENTREGA.

PRAZO DE ENTREGA: ____/____/____DIAS

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Nadya da Silva Lucena

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 202/2025
Dispensa nº 073/2025

PARECER JURÍDICO Nº 835/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – AQUISIÇÃO DE ALFABETOS MÓVEIS EM MDF E ACRÍLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB, EM CONFORMIDADE COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **AQUISIÇÃO DE ALFABETOS MÓVEIS EM MDF E ACRÍLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB, EM CONFORMIDADE COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

A escolha do fornecedor **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 69.411.235/0001-19, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Con vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- Solicitação e justificativa da **Secretaria de Educação**;
- Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- Autuação;
- Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.



II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de **Assessoramento Jurídico**, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela **Assessoria Jurídica da Administração**.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossível e/ou inviável as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as **Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação**. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Municipal nº 079/2024 do município de Patos prevê que as **DISPENSAS** no valor máximo de R\$ 62.725,59 serão realizadas através de **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n. 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo a dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.



Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 202/2025, a JUSTIFICATIVA foi vezada nos seguintes termos, *in verbis*:

A aquisição de alfabetos móveis em MDF e acrílico tem como finalidade apoiar o processo de alfabetização dos alunos do ciclo de alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Patos/PB, proporcionando recursos didáticos que favoreçam o reconhecimento de letras, a construção de palavras e o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita. Esses materiais são essenciais para práticas pedagógicas que estimulam a aprendizagem de forma interativa e lúdica, contribuindo para uma alfabetização mais efetiva.

A iniciativa está alinhada às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

(FNDE), que visam garantir a alfabetização na idade certa. O uso dos alfabetos móveis como ferramenta de apoio pedagógico fortalece o ensino-aprendizagem, promove maior engajamento dos alunos e contribui diretamente para a melhoria dos índices de qualidade da educação básica no município.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo **MENOR PREÇO**.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), ofertado pela empresa ART PLACAS COMUNICAÇÃO



VISUAL LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 59.411.235/0001-19, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

III - DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações estabelecidas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: identificação do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiros e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 073/2025**.



Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 59.411.235/0001-19, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas,

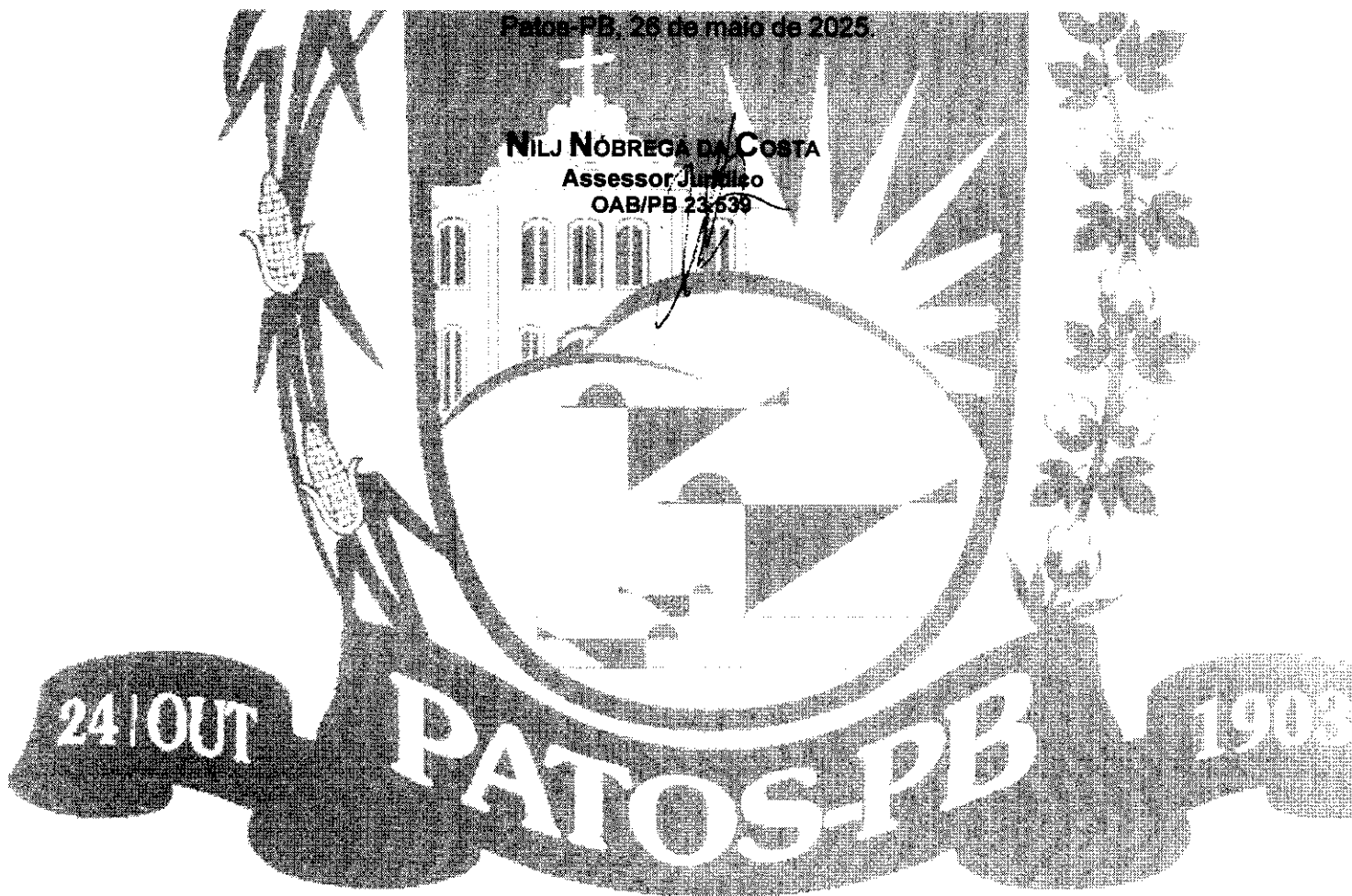
ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub omissa*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 26 de maio de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.639





PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE **CADA VEZ MELHOR!**

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE ALFABETOS MÓVEIS EM MDF E ACRÍLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB, EM CONFORMIDADE COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA).

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 19 de maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 073/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALFABETOS MÓVEIS EM MDF E ACRÍLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB, EM CONFORMIDADE COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA).

Com base nas informações constantes no Processo nº. 202/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 073/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ: 59.411.235/0001-19,** localizada à José Marques Galvão, nº 45, Bairro Centro, Cajazeiras/P. CEP: 58900-000. CEP: 58.708-150, representante legal: NADJA DA SILVA LUCENA, CPF nº 951.148.664-00. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretária Municipal de Educação de Patos/PB, no valor total de **R\$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos/PB, 26 de maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PATOS



Primeira Infância



CONTRATADO: BONIFACIO GONÇALVES DE MOURA NETO LTDA

CNPJ Nº: 11.275.338/0001-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB, EM CONFORMIDADE COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA).

VALOR GLOBAL: R\$ 57.688,20 (CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 26 de maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:6E6513B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 073/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALFABETOS MÓVEIS EM MDF E ACRÍLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB, EM CONFORMIDADE COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA).

INTERESSADO: ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 59.411.235/0001-19

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.200,00 (SESENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 26 de maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:7C806D58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 074/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 203/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB, EM CONFORMIDADE COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA).

INTERESSADO: BONIFACIO GONÇALVES DE MOURA NETO LTDA

CNPJ: 11.275.338/0001-72

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.688,20 (CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 26 de maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:E8E6ED35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 055/2025- PMP

Processo Administrativo nº 162/2025

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO – LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO – LTDA** inscrita no CNPJ de nº 04.666.364/0001-66, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, e manter o **AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I – EQUIPAMENTO 1** para abertura das propostas.

Patos (PB), 27 de maio de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Robervaldo de Andrade Leite

Código Identificador:4DA81C44

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA 4X4, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00090/2025 - 20.05.25 - BENTO ENGENHARIA LTDA - CNPJ 55.247.707/0001-99 - R\$ 48.000,00.

Salgadinho – PB, em 20 de maio de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:3DBFD296

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPENHO DAS DESPESAS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB.



Orçamento

Patos, PB 18 maio de 2025

DESTINADO **Secretaria de Educação**

Proponente: **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

Endereço: **R: CÂNDIDO DAS LARANJEIRAS 174 - BELO HORIZONTE**

Cidade/ Estado: **PATOS/PB**

CEP: **58704-090**

Telefone: **(83) 98888-1833/99992-6869**

E-MAIL: **artplacaspatos@gmail.com**

CNPJ/CPF: **59.411.236/0001-19**

Insc. Estadual/Mun.:

IT.	DISCRICÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KITS EM ACRILICO E MDF PARA ALFABETIZAÇÃO	1	510	R\$ 120,00	R\$ 61.200,00
2					
3					
4					
5					
VALOR TOTAL					R\$ 61.200,00

IMPORTANTE

VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA SERÁ DE 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: 50% DE ENTRADA, RESTANTE NO ATO DA ENTREGA.

PRAZO DE ENTREGA: ____/____/____ DIAS

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Nadya da Silva Lucena

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Stillo Criação e Design

Endereço: Rua Miguel Imperiano nº530

Cidade/ Estado: Patos/Pb

CEP: 58706-090

Telefone:

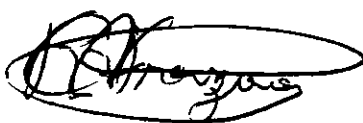
E-MAIL:

CNPJ/CPF: 16.105.795/0001-32

Orçamento

OBJETIVO: Secretaria de Educação

IT.	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 02 03	KITS EM ACRILICO E MDF PARA ALFABETIZAÇÃO	510	125,00	R\$ 63.750,00
				R\$ 63.750,00



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Proponente: LEILA DE MEDEIROS PEREIRA

Endereço: Rua Prefeito Oscar Torres, 684 Liberdade

Cidade/ Estado: Patos/PB

CEP: 58703-050

Telefone:

E-MAIL:

CNPJ/CPF: 51.270.184/0001-40

Orçamento

Objeto: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PATOS

IT .	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KITS EM MDF E ACRILICO PARA ALFABETIZAR	1	510	R\$ 128,00	R\$ 65.280,00
2					
3					
4					
5					
VALOR TOTAL					R\$ 65.280,00

Leila de Medeiros Pereira.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DA EMPRESA



**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **AQUISIÇÃO DE ALFABETOS MÓVEIS EM MDF E ACRÍLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB, EM CONFORMIDADE COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA).**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Maio de 2025.

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	KITS EM ACRÍLICO E MDF PARA ALFABETIZAÇÃO.	510	UND	R\$ 120,00	R\$ 61.200,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 19 de maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº 232/2025 – SEDUC-GER.ADM

PATOS, 15 DE MAIO DE 2025.

Ao Secretário de Administração
Sr. Francivaldo Dias de Freitas

ASSUNTO: ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA.

Com os cumprimentos iniciais, solicitamos a Vossa Senhoria, a disponibilidade no sentido de providenciar a abertura do processo abaixo descrito:

AQUISÇÃO DE ALFABETOS MÓVEIS EM MDF E ACRÍLICO DESTINADO AOS ALUNOS DOS CICLO DE ALFABETIZAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADE PEDAGÓGICAS NA PROMOÇÃO DE QUALIDADE DO ENSINO BÁSICO NO RECONHECIMENTO DE LETRAS, CONTRUÇÃO DE PALAVRAS E DESENVOLVIMENTO DA LEITURA E ESCRITA, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO CNCA – COMPRIMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA DO MEC E FNDE.	
ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA 59.411.236/0001-19	R\$ 61.200,00

Sem mais para o momento e na certeza das devidas providências, renovo os votos de
 estimas e considerações.
 Atenciosamente,

Rafael Liberal de Oliveira
 Gerente Administrativo da Educação
 Mat. 96657290





SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 15 de maio de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

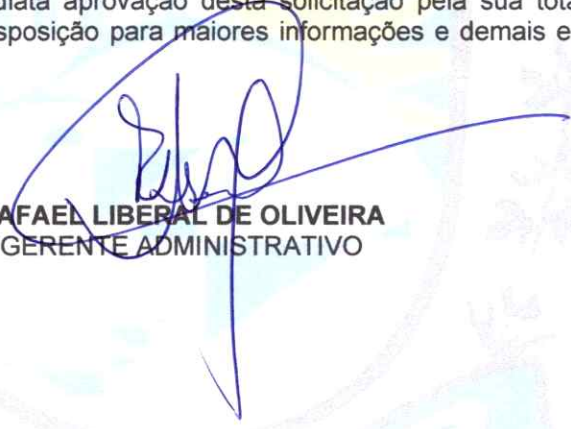
AQUISIÇÃO DE ALFABETOS MÓVEIS EM MDF E ACRÍLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB, EM CONFORMIDADE COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA).

A aquisição de alfabetos móveis em MDF e acrílico tem como finalidade apoiar o processo de alfabetização dos alunos do ciclo de alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Patos/PB, proporcionando recursos didáticos que favoreçam o reconhecimento de letras, a construção de palavras e o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita. Esses materiais são essenciais para práticas pedagógicas que estimulam a aprendizagem de forma interativa e lúdica, contribuindo para uma alfabetização mais efetiva.

A iniciativa está alinhada às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que visam garantir a alfabetização na idade certa. O uso dos alfabetos móveis como ferramenta de apoio pedagógico fortalece o ensino-aprendizagem, promove maior engajamento dos alunos e contribui diretamente para a melhoria dos índices de qualidade da educação básica no município.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALFABETOS MÓVEIS EM MDF E ACRÍLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB, EM CONFORMIDADE COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA).

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003
2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2091 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2033 Manutenção do Salário Educação -QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2092 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2034 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30/3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2093
Manutenção das Atividades Educação Infantil - Pré Escola - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30



PREFEITURA DE
PATOS

INOVACÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

20

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2095 Manutenção da Educação Infantil – Pré
Escola – Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

Patos - PB, 19 de maio de 2025.

M.ª José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



20

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **AQUISIÇÃO DE ALFABETOS MÓVEIS EM MDF E ACRÍLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB, EM CONFORMIDADE COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA).**

2. JUSTIFICATIVA

Para a contratação:

A aquisição de alfabetos móveis em MDF e acrílico tem como finalidade apoiar o processo de alfabetização dos alunos do ciclo de alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Patos/PB, proporcionando recursos didáticos que favoreçam o reconhecimento de letras, a construção de palavras e o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita. Esses materiais são essenciais para práticas pedagógicas que estimulam a aprendizagem de forma interativa e lúdica, contribuindo para uma alfabetização mais efetiva.

A iniciativa está alinhada às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que visam garantir a alfabetização na idade certa. O uso dos alfabetos móveis como ferramenta de apoio pedagógico fortalece o ensino-aprendizagem, promove maior engajamento dos alunos e contribui diretamente para a melhoria dos índices de qualidade da educação básica no município.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UND
1	KITS EM ACRÍLICO E MDF PARA ALFABETIZAÇÃO.	510	UND

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do

instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.



12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

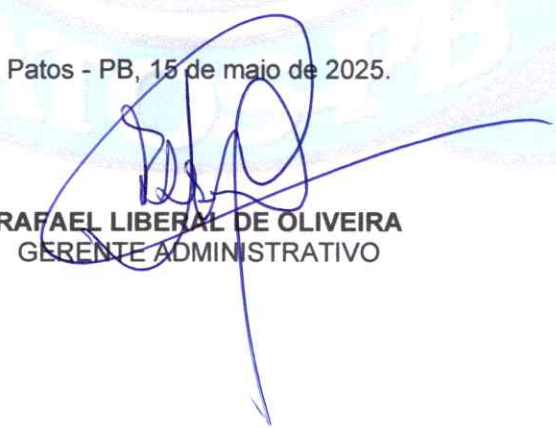
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 15 de maio de 2025.


RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALFABETOS MÓVEIS EM MDF E ACRÍLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB, EM CONFORMIDADE COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA).

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 15 de maio de 2025.



ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2025 às 13:39:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 71277/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nayan Tercio Dias Fernandes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00073/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 26/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 61.200,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALFABETOS MÓVEIS EM MDF E ACRÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOSPB, EM CONFORMIDADE COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA).

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.200,00

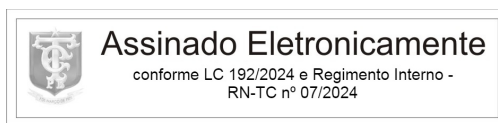
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Art Placas Comunicacao Visual Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 59.411.235/0001-19

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0649531d676f5a4f3d299f36e775d9e2
Autorização da autoridade competente	Sim	374a3922569414873bc0e48bccab7675
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	c03d28d2ace19c74fa08204a85b70c21
Justificativa de preço	Sim	ff3c88aa8c6aa9002db2dd02050a6950
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	61ecd923160df2a05b4b62c4b0228205
Previsão Orçamentária	Sim	0045a63f7fed6842950ffadf3541d9fe
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	bd01203d201fe1d94e9232aa2f086ba5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Art Placas Comunicacao Visual Ltda	Sim	388e198113dd6bb23da694f204d7c888

João Pessoa, 02 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 073/2025
CONTRATO Nº: 1282/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**
EMPRESA ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL
LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA**, CNPJ: **59.411.235/0001-19**, localizada à José Marques Galvão, nº 45, Bairro Centro, Cajazeiras/P. CEP: 58900-000. CEP: 58.708-150, representante legal: **NADJA DA SILVA LUCENA**, CPF nº 951.148.664-00, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 073/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE ALFABETOS MÓVEIS EM MDF E ACRÍLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB, EM CONFORMIDADE COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA).**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 073/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	KITS EM ACRÍLICO E MDF PARA ALFABETIZAÇÃO.	510	UND	R\$ 120,00	R\$ 61.200,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:



Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2033 Manutenção do Salário Educação -QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2034 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30/3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003
2038 Manutenção do Conselho Municipal de
Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2091 Manutenção das Atividades da Sede de
Secretaria Municipal de Educação – MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2092 Manutenção das Atividades da Sede de

Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB
30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2093

Manutenção das Atividades Educação Infantil
– Pré Escola – MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2095 Manutenção da Educação Infantil – Pré
Escola – Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA**, CPF nº **077.144.024-31**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:



- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

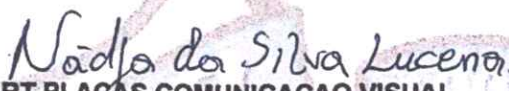
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 26 de maio de 2025.


ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas


Nádja da Silva Lucena
ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL
LTDA
CNPJ nº 59.411.235/0001-19,
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025****CONTRATO Nº 1.293/2025****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****CONTRATADO: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI - EPP.****CNPJ: 21.613.975/0001-65.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 152.950,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).****PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 28de Maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:C10A1BA1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.294/2025****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025****CONTRATO Nº 1.294/2025****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****CONTRATADO: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI.****CNPJ: 35.458.953/0001-82.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 272.600,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).****PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 28 de Maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:0210D768**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.297/2025****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025****CONTRATO 1.297/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.****CONTRATADO: LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.****CNPJ: 17.496.400/0001-32.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.502,30 (SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).****PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 27 de Maio de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:CD225F1E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1282/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202/2025****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 073/2025 - Dispensa de Licitação.****CONTRATO Nº: 1282/2025****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADO: ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA****CNPJ Nº: 59.411.235/0001-19****OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALFABETOS MÓVEIS EM MDF E ACRÍLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB, EM CONFORMIDADE COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA).****VALOR GLOBAL: R\$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)****PRazo DE VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 26 de maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:D4A92BE0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1283/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 203/2025****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 074/2025 - Dispensa de Licitação.****CONTRATO Nº: 1283/2025****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALFABETOS MÓVEIS EM MDF E ACRÍLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB, EM CONFORMIDADE COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA).

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos	Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos	Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003
2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE	2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos	Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%	2091 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos	Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2033 Manutenção do Salário Educação -QSE	2092 Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos	Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2034 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2093
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	Manutenção das Atividades Educação Infantil - Pré Escola - MDE
	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30



PREFEITURA DE
PATOS

INOVACÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2095 Manutenção da Educação Infantil – Pré
Escola – Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

Patos - PB, 19 de maio de 2025.

M.ª José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.411.235/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2025
NOME EMPRESARIAL ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ART PLACAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel 17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CÂNDIDO DAS LARANJEIRAS	NÚMERO 174	COMPLEMENTO *****
CEP 58.704-090	BAIRRO/DISTRITO BELO HORIZONTE	MUNICÍPIO PATOS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO ARTPLACASPATOS@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9992-6869/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2025** às **17:36:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.411.235/0001-19
Razão Social: ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Endereço: R CANDIDO DAS LARANJEIRAS 174 / BELO HORIZONTE / PATOS / PB / 58704-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2025 a 13/06/2025

Certificação Número: 2025051506376399652302

Informação obtida em 15/05/2025 13:25:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 59.411.235/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:01 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **7B0B.0DFB.1140.282F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **DDF8.D804.D4C4.A4A5**

Emitida no dia 15/05/2025 às 13:26:19

Nome Empresarial:

ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA

Endereço:

CANDIDO DAS LARANJEIRAS

Bairro:

BELO HORIZONTE

Município:

PATOS

Inscr. Estadual:

16.521.206-3

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

174

Complemento:

CEP:

58704-090

CNPJ/CPF:

59.411.235/0001-19

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 15/05/2025

Contribuinte: ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA		Inscrição Mercantil: 1000006232 Sequencial: 357149 Referência Loteamento:
Localização: RUA CANDIDO DAS LARANJEIRAS, 174, PONTO DE REFERENCIA:, BELO HORIZONTE		Cadastro Imobiliário:
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária:
Razão Social: ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
59.411.235/0001-19	165212063	1000006232
Atividade Principal: 3299-0/03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS		
Atividades Secundárias 1731-1/00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL 1732-0/00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL		
Início Atividade: 11/02/2025	Validade: 14/07/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

F262751D76EACA93BADD1D87672E7D2C5CD58E2B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.411.235/0001-19

Certidão nº: 26847714/2025

Expedição: 15/05/2025, às 13:27:02

Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.411.235/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2025 às 13:41:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 71278/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nayan Tercio Dias Fernandes.

Número do Contrato: 000012822025

Data da Publicação: 29/05/2025

Data da Assinatura: 26/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 61.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALFABETOS MÓVEIS EM MDF E ACRÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOSPB, EM CONFORMIDADE COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA).

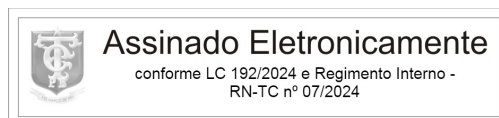
Contratado (Nome): Art Placas Comunicacao Visual Ltda

Contratado (CNPJ): 59.411.235/0001-19

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	084e6ac933efe094356453197b21c062
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0a3883eb5ad6f6dd2136b1753451a3ee
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0045a63f7fed6842950ffadf3541d9fe
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fef90ad6c695b5543ddff23517e3999d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 02 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 71277/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Exercício: 2025

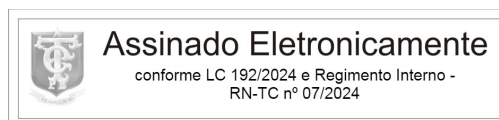
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2025 às 13:41h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 71278/25 ao Documento 71277/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 71277/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 31	fef90ad6c695b5543ddff23517e3999d
Comprovante de publicidade	32	084e6ac933efe094356453197b21c062
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33 - 34	0045a63f7fed6842950ffadf3541d9fe
Comprovantes de regularidade da contratada	35 - 40	0a3883eb5ad6f6dd2136b1753451a3ee
RECIBO PROTOCOLO	41	0799d37b1ccb3b019ddd0129432bdadb

João Pessoa, 02 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB